

AMAZÔNIA CELULAR S.A.
CNPJ/MF Nº 02.340.278/0003-33
COMPANHIA ABERTA
AVISO AOS ACIONISTAS
DIREITO DE RETIRADA

Amazônia Celular S.A. (“Amazônia Celular” ou “Companhia”) informa aos seus acionistas que a Assembléia Geral Extraordinária (“AGE”) da Companhia realizada em 9 de março de 2009 aprovou a incorporação de ações de emissão da Companhia pela sua controladora Tele Norte Celular Participações S.A. (“TNCP”) (“Incorporação de Ações”).

Direito de Retirada

Nos termos do art. 252, II da Lei nº 6.404/76, os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais, de qualquer classe, da Amazônia Celular, dissidentes da deliberação que aprovou a incorporação de ações, terão direito de retirar-se da Companhia, mediante o reembolso do valor das ações que detinham até o início do pregão do dia 6 de fevereiro de 2009, data de publicação do fato relevante que divulgou a operação de incorporação de ações, na forma prevista no art. 137 da Lei nº 6.404/76. Os acionistas que adquiriram ações ordinárias ou preferenciais da Companhia a partir de 6 de fevereiro de 2009 não terão direito de retirada com relação à Incorporação de Ações.

O prazo para o acionista dissidente exercer o seu direito de retirada será de 30 dias, iniciando-se em 23/03/2009 e terminando em 22/04/2009.

Dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias, que se encerra em 22/04/2009, o acionista deverá comparecer a uma das agências do Banco Real S.A., instituição custodiante das ações da Amazônia Celular, munido da documentação indicada abaixo, e preencher o formulário correspondente ao exercício do direito de retirada, que se encontra disponível em suas agências.

Documentação Necessária:

(i) Pessoa natural: cópia autenticada do CPF, da cédula de identidade e do comprovante de residência. Caso representada por procurador autorizado, fornecer cópia autenticada da procuração e demais documentos de identificação do procurador (cópia autenticada do CPF, da cédula de identidade e de comprovante de residência). Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;

(ii) Pessoa Jurídica: cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social consolidado em vigor, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação, CPF, cédula de identidade e comprovante de residência do representante da pessoa jurídica. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;

(iii) Universalidade de Bens (tais como espólios): cópia autenticada da documentação outorgando poderes de representação, bem como do CPF, cédula de identidade e de comprovante de residência dos respectivos representantes.

O prego a ser pago aos acionistas dissidentes que exercerem o seu direito de retirada será de R\$21,55 por ação, determinado nos termos do art. 45 da Lei 6.404/76, com base no último balanço patrimonial aprovado da Amazônia Celular datado de 31 de dezembro de 2007.

Tendo em vista que a relação de substituição proposta aos acionistas não controladores da Amazônia Celular na incorporação de ações foi mais vantajosa do que aquela resultante da comparação dos patrimônios líquidos a preços de mercado da TNCP e da Amazônia Celular, nos termos do § 3º do artigo 264 da Lei 6.404/76, os acionistas titulares de ações da Amazônia Celular dissidentes da deliberação que aprovou a incorporação de ações terão o seu direito de retirada calculado somente com base no valor de patrimônio líquido contábil, indicado acima.

O pagamento aos acionistas dissidentes será efetuado de acordo com os dados cadastrados na instituição custodiante, em observância aos prazos legais.

Direito de Preferência em Aumento de Capital da TNCP

Os acionistas da Amazônia Celular que receberam ações da TNCP em razão da Incorporação de Ações terão direito de preferência para subscrever ações emitidas no aumento de capital da TNCP aprovado em assembleia geral extraordinária da TNCP realizada em 9 de março de 2009. Considerando a relação de substituição aprovada na Incorporação de Ações, cada ação ordinária da Amazônia Celular dará ao seu titular o direito de subscrever 30,331013147 ações ordinárias e 0,195328968 ação preferencial da TNCP, enquanto cada ação preferencial da Amazônia Celular conferirá ao seu detentor o direito de subscrever 22,982010032 ações preferenciais da TNCP. Esses valores não consideram o arredondamento das frações de ações resultantes da emissão de ações da TNCP para os acionistas da Amazônia Celular na Incorporação de Ações.

IMPORTANTE: O exercício do direito de retirada por qualquer acionista da Amazônia Celular acarretará automaticamente sua renúncia ao direito de preferência para a subscrição de ações da TNCP a que tal acionista teria direito. Igualmente, o exercício, parcial ou total, do direito de preferência por tais acionistas, acarretará automaticamente sua renúncia ao direito de retirada como acionista da Amazônia Celular.

Valores Resultantes dos Leilões de Frações de Ações Remanescentes do Grupamento

Nos leilões das frações de ações remanescentes do grupamento das ações da Companhia aprovado em assembleia geral de acionistas realizada em 4 de julho de 2007, foram vendidas as ações abaixo, com os correspondentes valores.

Espécie e Classe de Ação	Quantidade de Ações Ofertadas	Quantidade de Ações Vendidas	Volume Total das Vendas (R\$)	Valor Líquido or Ação (R\$)
Ordinárias	4.879	4.879	488.220,00	99,83390449
Preferenciais classe A	389	389	9.883,00	25,34702763
Preferenciais classe B	10.982	10.982	274.659,20	24,95223787
Preferenciais classe C	11	11	200,75	18,20843977
Preferenciais classe D	10.154	10.154	253.975,00	24,95442783
Preferenciais classe E	16	16	448,16	27,86172450

Os valores resultantes da venda das frações de ações acima, serão disponibilizados, a partir de 06 de abril de 2009, aos acionistas titulares das frações de ações em 13/08/2007 – data limite para ajuste das posições acionárias para aquele grupamento, da seguinte forma:

- (i) o valor correspondente às frações de ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA será creditado diretamente à Central Depositária de Ativos, que se encarregará de repassá-lo aos acionistas por meio das corretoras de valores;
- (ii) os demais acionistas deverão comparecer a qualquer agência do Banco Real S.A. (“Banco Real”) para receber os respectivos valores; e
- (iii) para os acionistas cujas ações encontram-se bloqueadas ou com o cadastro desatualizado, o valor será retido pela Companhia e mantido à disposição do respectivo acionista para pagamento no Banco Real, mediante apresentação de documentação comprobatória do desbloqueio ou de identificação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2009.

Alex Waldemar Zornig

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Amazônia Celular S.A.

AMAZÔNIA CELULAR S.A.
CNPJ/MF Nº 02.340.278/0003-33
NIRE 1530001829-3
COMPANHIA ABERTA

Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 9 de março de 2009: 1. Data, Hora e Local. Realizada, em primeira convocação, em 9 de março de 2009, às 12:00 horas, na sede social da Amazônia Celular S.A. (“Companhia”), localizada na Travessa Rui Barbosa, 931, Reduto, Cidade de Belém, Estado do Pará. 2. Convocação e Presença. Convocação dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, com a presença da única acionista Tele Norte Celular Participações S.A. (“TNCP”), representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Antonio Luiz Feijó Nicolau, portador da ID nº 81250962-8 – IFP, representante da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua São José, 90 – grupo 1.802, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.281.922/0001-70 (“Apsis”). 3. Mesa. Filipe Laudo de Camargo – Presidente; Felipe Guimarães Rosa Bon – Secretário. 4. Assuntos Tratados e Deliberações. O Presidente da Mesa informou que a Assembleia Geral Extraordinária tinha por objetivo (a) examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela TNL PCS S.A., companhia com sede na Rua Jangadeiros, 48, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.164.616/0001-59 (“Oi”); (b) ratificar a nomeação e contratação da Apsis como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, das ações de emissão da Companhia a serem incorporadas ao patrimônio da Oi; (c) examinar, discutir e deliberar sobre o laudo de avaliação elaborado pela Apsis; e (d) deliberar sobre a incorporação da Companhia pela Oi, com a absorção do patrimônio da Companhia pela Oi e consequente extinção da Companhia. O único acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas de qualquer natureza: 4.1. Lavar a ata desta Assembleia em forma de sumário das deliberações, bem como sua publicação com a omissão dos acionistas presentes, conforme dispõe o art. 130 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76; 4.2. Aprovar os termos e as condições do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Amazônia Celular S.A. pela TNL PCS S.A.” firmado pelas administrações da Companhia e da Oi

em 19 de fevereiro de 2009, que prevê uma relação de substituição de 15,686583 ações ordinárias de emissão da Oi para cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial, independentemente de classe, de emissão da Companhia (doc. 01) (“Protocolo e Justificação”) e todos os seus anexos, com a ratificação e aprovação da contratação da Apsis como avaliador responsável pela elaboração do laudo anexo ao Protocolo e Justificação, e a consequente aprovação da incorporação da Companhia pela Oi, nos termos do Protocolo e Justificação. 4.3. Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização da incorporação perante os órgãos públicos e terceiros em geral, incluindo-se, nos termos do disposto no art. 227, §2º da Lei nº 6.404/76, a subscrição do aumento de capital da Oi. 5. Encerramento. Nada mais havendo tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo acionista representante da totalidade do capital social. Confere com o original lavrado em livro próprio. Belém, 9 de março de 2009.

Filipe Laudo de Camargo

Presidente

Felipe Guimarães Rosa Bon

Secretário.

AMAZÔNIA CELULAR S.A.
CNPJ/MF Nº 02.340.278/0003-33
NIRE 1530001829-3
COMPANHIA ABERTA

Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 9 de março de 2009: 1. Data, Hora e Local. Realizada, em primeira convocação, em 9 de março de 2009, às 10:30 horas, na sede social da Amazônia Celular S.A. (“Companhia”), localizada na Travessa Rui Barbosa, 931, Reduto, Cidade de Belém, Estado do Pará. 2. Convocação. Editais publicados nos jornais “Diário Oficial do Estado do Pará” nas edições dos dias 20, 25 e 26 de fevereiro de 2009 e 02 de março de 2009, “O Liberal” nas edições dos dias 20, 21, 23 e 28 de fevereiro de 2009, e “Valor Econômico” nas edições dos dias 20, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2009. 3. Presença. Acionistas representando mais da metade das ações ordinárias da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, constituindo, assim, o quorum legal para aprovação das matérias constantes na ordem do dia. Presente, também, o Sr. Antonio Luiz Feijó Nicolau, portador de identidade nº 81250962-8 – IFP, representante da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua São José, 90 – grupo 1.802, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.281.922/0001-70 (“Apsis”). 4. Mesa. Filipe Laudo de Camargo – Presidente; Felipe Guimarães Rosa Bon – Secretário. 5. Assuntos Tratados e Deliberações. O Presidente da Mesa informou que a Assembleia Geral Extraordinária tinha por objetivo (a) examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Companhia pela sua controladora Tele Norte Celular Participações S.A., companhia aberta com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Levindo Lopes, 258, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.154/0001-29 (“TNCP”); (b) ratificar a nomeação e contratação da Apsis como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, das ações de emissão da Companhia a serem incorporadas ao patrimônio da TNCP; (c) examinar, discutir e deliberar sobre o laudo de avaliação elaborado pela Apsis; e (d) deliberar sobre a proposta de incorporação das ações da Companhia pela TNCP, para torná-la subsidiária integral da TNCP. Os acionistas detentores de ações ordinárias deliberaram por unanimidade dos presentes: 5.1. Lavar a ata desta Assembleia em forma de sumário das deliberações, bem como sua publicação com a omissão dos acionistas presentes, conforme dispõe o art. 130 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76. 5.2. Aprovar os termos e as condições do “Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da Amazônia Celular S.A. pela Tele Norte Celular Participações S.A.” firmado pelas administrações da Companhia e da TNCP em 19 de fevereiro de 2009, que prevê uma relação de substituição de 1,529505 ação ordinária de emissão da TNCP para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia e 1,151515 ação preferencial de emissão da TNCP para cada 1 (uma) ação preferencial, independentemente de classe, de emissão da Companhia (doc. 01) (“Protocolo e Justificação”) e todos os seus anexos, com a ratificação e aprovação da contratação da Apsis como avaliador responsável pela elaboração dos laudos anexos ao Protocolo e Justificação, e a consequente aprovação da incorporação das ações da Companhia pela TNCP, nos termos do Protocolo e Justificação. 5.3. Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização da incorporação de ações perante os órgãos públicos e terceiros em geral, incluindo-se, nos termos do disposto no art. 252, §2º da Lei nº 6.404/76, a subscrição do aumento de capital da TNCP. 6. Encerramento. Nada mais havendo tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas representantes do quorum necessário à aprovação das deliberações tomadas nesta Assembleia. Confere com o original lavrado em livro próprio. Belém, 9 de março de 2009. Filipe Laudo de Camargo – Presidente; Felipe Guimarães Rosa Bon – Secretário.